



Bases das ajudas à fase de documentação e pesquisa de projetos de criação audiovisual 1ª Convocatória 2016

Nesta convocatória se concederão no mínimo 5 ajudas por uma quantia máxima cada uma de 2.000 euros (impostos incluídos)

Primeira: solicitantes

A Fundação SGAE estudará as solicitações de ajudas apresentadas por **autores sócios da SGAE** que desenvolvam sua atividade principal no campo de escrita de roteiros ou direção audiovisual tanto para cinema como para televisão. Assim, caberão as propostas que se enquadrem nas distintas correntes de direção/realização e escritura de roteiros para longas-metragens e curtas-metragens de cinema ou de séries televisivas, *TV movies*, etc.

Um autor não poderá receber, no conjunto de ajudas oferecidas pela Fundação SGAE, mais de uma ajuda no mesmo ano, com a única exceção das ajudas recebidas em conceito de *Ajudas a viagens para a promoção internacional*, cuja recepção sim é compatível com a de outras ajudas.

Segunda: tipologia dos projetos

Serão suscetíveis participar nesta convocatória os projetos de criação enviados por autores sócios da SGAE(ver cláusula Primeira) que necessitem para o desenvolvimento de seus trabalhos previas de documentação e pesquisa.

O projeto deverá ser apresentado de uma descrição do mesmo, especificando os trabalhos detalhados em matéria de documentação ou pesquisa necessários para o processo de criação. O projeto deve realizar-se entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2016.

Um mesmo projeto não poderá ser apresentado em mais de uma convocatória das convocadas pela Fundação SGAE.

Terceira: contribuição da Fundação SGAE

A quantia máxima atribuível a cada solicitação não poderá superar 2.000 euros (impostos incluídos). O pagamento se realizará conforme o estabelecido na cláusula oitava destas

mesmas Bases, mediante um documento de pagamento vinculado ao convênio e aplicando as oportunas retenções de IRPF.

Quarta: documentação

As solicitações deverão conter a seguinte documentação:

1. Formulário de solicitação devidamente preenchido.
2. Cópia do DNI/NIE/Passaporte
3. CV do solicitante
4. Descrição do projeto de criação para que se solicite a ajuda e cronograma.
5. Orçamento detalhado de custos.
6. Registro da colaboração de outras entidades, em seu caso.
7. Outra documentação adicional.

Quinta: critérios de avaliação

Para a avaliação dos projetos recebidos, se avaliará especialmente aqueles aspectos reunidos no Plano Diretor da Fundação SGAE, entre os que podemos destacar, a estes efeitos, os seguintes:

1. Facilitar a relação da autoria com o conjunto da sociedade, promover a pedagogia social sobre o direito de autor e impulsionar o acesso à cultura.
2. Fomentar as novas expressões artísticas e os projetos multidisciplinares no conjunto do repertório sobre o que trabalha a Fundação SGAE.
3. Colaboração com outras instituições e organizações.
4. Fomento da participação das autoras.

Além disso, levarão em conta a viabilidade do projeto de acordo com os orçamentos apresentados, a potencial repercussão sócio-cultural do mesmo e a eficiência na aplicação dos recursos colaborados, se for o caso, por estas ajudas.

Sexta: apresentação de solicitações e prazo

1. O formulário de solicitação estará disponível na web da Fundação SGAE WWW.fundacionsgae.org. Deverá usar o formato eletrônico do formulário, sendo necessário preencher todos os campos. A Fundação SGAE acusará recibo de todas as solicitações. As solicitações que não tenham a documentação solicitada nas presentes Bases terão um prazo máximo de quinze dias para a retirada a partir da notificação correspondente.
2. O prazo de apresentação das solicitações para a primeira convocatória de 2016 de ajudas a documentação e pesquisa de projetos de criação de músicas populares se iniciará na quinta-feira 17 de março e se manterá aberto até as 24:00 de sexta-feira 22 de abril. As solicitações recebidas fora do dito prazo serão indeferidas.

Sétima: procedimento e resolução de solicitações

1. Um comitê de avaliação, designado pelo Patronato da Fundação SGAE, se encarregará de estudar e avaliar as solicitações que cumpram com os requisitos indicados nestas Bases.
2. O comitê decidirá a concessão das ajudas e sua resolução será comunicada a todos os interessados por escrito.
3. A resolução do comitê será inapelável.
4. No caso de resultado positivo por parte do comitê, a documentação apresentada passará a formar parte inseparável do convênio que aceitará, e não devolverá as partes enquanto este convênio estiver vigente.

Oitava: formalização da colaboração

A Fundação SGAE e o solicitante cujo projeto tenha sido aprovado, aceitarão um convênio de colaboração específico que terá que conter, necessariamente, as Bases estabelecidas no presente documento e a informação que enumeramos abaixo, a título enunciativo:

1. Direitos e obrigações de cada uma das partes.
2. Prazo de início e finalização do projeto.
3. O preço da ajuda concedida.
4. Forma de pagamento
5. Seguimento do projeto (relatório, avaliação, material de onde se inclua a imagem corporativa da Fundação SGAE e homenagem final).

O convênio será formalizado com o solicitante da ajuda, que deve cumprir com o exposto na cláusula primeira destas Bases.

Nona: dever de confidencialidade e proteção de dados pessoais

Todos os dados pessoais que as partes forneçam na gestão do projeto têm caráter confidencial e não poderão ser revelados a terceiros nem utilizados para fins distintos aos estabelecidos, exceto as exceções estabelecidas pela legislação vigente. Os dados, que voluntariamente facilitem, se incorporarão num arquivo cujo responsável é a Fundação SGAE, que será notificado no Registro Geral de Proteção de Dados da AEPD. O titular do Direito Fundamental à Proteção de Dados Pessoais conta com os direitos de Acesso, Retificação, Cancelamento e Oposição. Para exercê-los pode encaminhar-se por escrito a: Fundação SGAE, à atenção do Diretor Geral, calle Bárbara de Braganza, 7, 28004 Madrid. Fundação SGAE acredita que os dados fornecidos pelo afetado são verdadeiros e respondem a sua situação atual. O afetado se obriga a comunicar sua modificação desde o momento em que se produza.

Décima:normas gerais

1. O solicitante incluirá o logotipo da Fundação SGAE na promoção que realize o projeto, tais como publicidade, cartazes, catálogos, folhetos e outros.
2. A apresentação da solicitação por parte do solicitante implica a aceitação tácita das condições e Bases estabelecidas no presente documento e acarreta a autorização do solicitante para que a Fundação SGAE possa difundir a informação da ajuda prestada em suas Memórias e demais publicações.

3. O solicitante isenta a Fundação SGAE de qualquer responsabilidade derivada de qualquer transgressão da legislação vigente em que puder inserir o solicitante a respeito e realização de desenvolvimento do projeto.
4. A Fundação SGAE não assume em virtude deste contrato, nenhuma responsabilidade direta nem subsidiária em relação à realização e desenvolvimento do projeto, distinta da contribuição concedida.
5. A Legislação aplicável ao presente documento é a espanhola e as partes se submetem expressamente a jurisdição dos Tribunais de Madrid capital, renunciando ao foro que os puder corresponder.

Para mais informacao: informacion@fundacionsgae.org
--